

LEI Nº 754, de 23 de Março de 1965

Autoriza construir pontes.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a construir uma ponte sobre o córrego dos Lopes na rodovia “Santanense – Garcias” e outra no ribeirão do Bairro da Olaria ligando uma extremidade do Bairro a outra.

Art. 2º As despesas a que se refere o artigo primeiro poderão por conta de dotação no orçamento para o exercício de 1.965.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Março de 1965

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal